CONTRATO Nº 032-7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Expediente, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a empresa Manos Comercio Atacadista De Materiais LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATADA: **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 49.464.439/0001-64, com sede na Rua Conrado Kohls, 90 - Parte A, Agua Verde, Blumenau- SC, nesse ato representado por Ariane Radavelli Boing, CPF 052.106.919-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Municipalidade, conforme ao Pregão Eletrônico N° 012/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Municipalidade, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 012/2024.

Este contrato terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 012/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 032/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 012/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 89.666,00 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

Item	descrição	Marca	Quantidade/Unidade	Valor unitário	Valor Total

012	pasta catálogo com 50 folhas, envelope extra grosso 0,20 245x325mm.especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos, capacidade total para aprox. 150 envelopes, parafusos metálicos protegidos. dimensões dapasta 242 x 330 mm, em courvin preto.	ACP	150,00 UND	R$ 19,30	R$ 2.895,00
016	pasta plástica em l formato a-4 sortido. pacote com 10 unidades	PLASCONY	800,00 PC	R$ 8,20	R$ 6.560,00
022	pasta suspensa kraft 170g haste metal ideal para organizar papéis e documentos feita em cartão kraft hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta dimensões: 361 x 240cm – cx 25 um	DELLO	1.500,00 UND	R$ 2,40	R$ 3.600,00
029	prendedor de papel 25mm com 12 unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. corpo medindo 25mm.	LEONORA	200,00 CX	R$ 8,70	R$ 1.740,00
030	prendedor de papel 32mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço	LEONORA	200,00 CX	R$ 10,40	R$ 2.080,00

	inoxidável. corpo medindo 32mm.				
032	porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal diversas cores	ACRINIL	100,00 UND	R$ 9,90	R$ 990,00
038	borracha branca para apagar escrita e grafite. especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/- 10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). classe b. caixa com 18.	LEONORA	400,00 CX	R$ 24,90	R$ 9.960,00
073	cola colorida 25 gr cada cx com 4 unidades	PIRATININGA	600,00 CX	R$ 6,80	R$ 4.080,00
074	cola colorida com glitter 25 gr cada cx com 6 unidades	PIRATININGA	600,00 CX	R$ 8,04	R$ 4.824,00
084	colchete n° 07 com 72 unidades	CLIPS NEW	300,00 CX	R$ 7,86	R$ 2.358,00
085	colchete n° 08 com 72 unidades	CLIPS NEW	300,00 CX	R$ 8,86	R$ 2.658,00
087	colchete n° 15 com 72 unidades	CLIPS NEW	300,00 CX	R$ 24,77	R$ 7.431,00

112	envelope branco tamanho a-4 22x32 cx com 100 unidades	REIPEL	500,00 CX	R$ 43,90	R$ 21.950,00
115	envelope pardo, cor ouro, medindo 24x340 cx com 100 unidades	REIPEL	500,00 CX	R$ 34,40	R$ 17.200,00
123	agenda permanente capa dura,	PANAMERICANA	100,00 UND	R$ 13,40	R$ 1.340,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato são os Servidores Ana Lúcia Rodrigues, CPF Nº. 687.123.593-00, junto a Secretaria Municipal de Educação; Ana Claudia da Silva Meireles, CPF Nº. 004.409.823-59, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; Antônia de Sousa Paiva, CPF nº. 026.935.453-07, junto a Secretaria Municipal Saúde; Daysiane Silva Pessoa, CPF nº. 055.435.193-54, junto a Secretaria Municipal Administração

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 20 de setembro de 2024.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=PF, OU=AC SOLUTI PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-09-23 11:42:30

MUNICÍPIO MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob nº 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
CONTRATANTE

ARIANE RADAVELLI BOING:05210691900
Assinado de forma digital por ARIANE RADAVELLI BOING:05210691900
Dados: 2024.09.20 19:16:47 -03'00'

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNJP/MF sob o nº 49.464.439/0001-64
Ariane Radavelli Boing
CPF 052.106.919-00
CONTRATADA